

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Abertura: **29 de janeiro de 2015**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 493/2012 de 14/05/2012, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 854/2014, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 29/01/2015 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1 Contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de preparação, organização e realização de Concurso Público para provimento imediato de cargos de: Professores ensino fundamental- séries iniciais (Curso médio, na modalidade normal e/ou superior de licenciatura plena ou Pedagogia com habilitação nas séries iniciais de ensino fundamental)- 22 Horas – 02(duas) vagas; Professores Educação Infantil (Curso médio na modalidade normal e/ou superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil)- 22 Horas – 13(treze) vagas; Professores ensino fundamental- séries finais (Curso superior de licenciatura plena para as disciplinas: Geografia, História, Matemática, Ciências, Português- Inglês e Pedagogia ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes.)- 22Horas – 09 (nove) vagas e formação de banco de reserva para os cargos de: Engenheiro Civil (Habilitação legal para o exercício da profissão)- 30 Horas; Arquivologista (Habilitação legal para o exercício da profissão e titulação em museologia ou patrimônio cultural/público)- 30 Horas; Enfermeiro (Habilitação legal para o exercício da profissão)- 40 Horas; Médico pediatra (Habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Pediatria) -40 horas; Médico psiquiatra (Habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Psiquiatria) - 20 horas; Operador de perfuratriz (4ª série ensino fundamental e experiência comprovada habilitação CNH-C)- 40 Horas; Operador de máquina e equipamentos rodoviários(4ª série do ensino fundamental ou equivalente comprovada habilitação CNH-C, D e E)- 40 Horas; Procurador Jurídico (Habilitação legal para o exercício da profissão) - 40 Horas; Médico veterinário(Habilitação legal para exercício da Profissão)- 30 Horas; Auxiliar técnico(Ensino fundamental completo ou equivalente com curso técnico em topografia ou de desenhista)- 40 Horas; Fisioterapeuta(Habilitação legal para o exercício da profissão)- 30 horas; Agente Administrativo(Ensino Médio e curso técnico relacionado a área de atuação e com desenvolvimento de disciplina específica da área de Administração) - 40 Horas; Auxiliar de serviços gerais(4ª série do ensino fundamental ou equivalente)- 40 Horas; Agente tributário (Ensino médio completo ou equivalente)- 40 Horas; Técnico em contabilidade(Ensino médio completo ou equivalente com habilitação legal para o exercício da profissão)- 40 Horas; Auxiliar de consultório dentário (Ensino médio completo com registro em vigor no CRO)- 40 Horas; Odontólogo (Habilitação legal para exercício da Profissão) - 40 Horas; Médico gineco-obstetra (Habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em ginecologia) - 20 Horas; Técnico em Enfermagem(Ensino médio com curso em Técnico em Enfermagem registro no COREN)- 40 Horas; Terapeuta Ocupacional (Habilitação legal para o exercício da Profissão)- 30 Horas; Agente comunitário de saúde (Ensino Fundamental)- 40 Horas; Operador de trator agrícola (4ª série do ensino fundamental habilitação CNH – C,D ou E)- 40 Horas; Consultor Jurídico (Habilitação legal para o exercício da profissão) -30 Horas; Psicólogo (Habilitação legal para o exercício da

profissão)-30 horas; Nutricionista (Habilitação legal para o exercício da profissão) -30 horas; Assistente Social (Habilitação legal para o exercício da profissão) -30 horas; Educador físico(Graduação em curso superior em Educação Física bacharelado)- 22 Horas, para o quadro de servidores do município de São Francisco de Assis, sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame, compreendendo-se as disposições contidas neste edital e as seguintes etapas e serviços:

- 1.1.1 Elaboração de Editais;
- 1.1.2 Elaboração de Programa e Bibliografia;
- 1.1.3 Indicação dos membros da Comissão examinadora;
- 1.1.4 Recebimento das inscrições dos candidatos via internet mediante a disponibilização de sistema de informática, com taxas de inscrições recolhidas em conta corrente do Município;
- 1.1.5 Apreciação e decisão dos recursos e homologação das inscrições;
- 1.1.6 Elaboração das provas e multiplicação das mesmas;
- 1.1.7 Aplicação das provas nos locais disponibilizados pelo Município;
- 1.1.8 Correção das provas;
- 1.1.9 Apresentação do resultado das provas;
- 1.1.10 Recebimento e julgamento dos recursos do resultado das provas e do resultado final;
- 1.1.11 Recebimento e avaliação de títulos;
- 1.1.12 Elaboração do edital de homologação final;
- 1.1.13 Fiscalização da etapa de aplicação das provas e disponibilização de fiscais;
- 1.1.14 Entrega do relatório contendo o material do concurso ao Município com ordem cronológica;
- 1.1.15 Divulgação e publicação de todos os atos relativos ao objeto licitado em site da empresa;
- 1.1.16 Fornecimento de todo material didático necessário para o atendimento dos (15) quinze itens anteriores.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V).**

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----



CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2 Os envelopes que forem remetidos pelo Correio ou qualquer meio que não seja o com o representante legal presente ao certame, deverão se fazer acompanhados, obrigatoriamente, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação(Anexo V), **fora dos envelopes**.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 A documentação, referente **ao credenciamento** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) **Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, a qual(se for o caso) deverá ser solicitada antes do início da sessão.**

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(alterada pela LC nº 147/14), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**. A não entrega da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte indicará que o licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(alterada pela LC nº 147/14) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) cronograma de execução de todos os serviços;

c) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

c.1) de que **a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas,** conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2 Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido preço global deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com planejamento, material, mão de obra, transporte, terceiros e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço, sendo que tudo correrá por conta da empresa vencedora.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo

a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral;

OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro (**todos os que estão elencados abaixo**) não conste no cadastro ou esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 29/01/2015, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV);

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

*** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

- b) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência ou concordata, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Administração (C.R.A);
- b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

OBSERVAÇÃO: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

7.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 3.7, que possuem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que



comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora no certame, conforme art.43, § 1º da Lei Complementar 123/06(alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10 O prazo de que trata o item 7.1.8 é prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO SERVIÇO:

10.1 O serviço licitado deverá ser executado e concluído pela vencedora no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados da assinatura do contrato compreendido, nesse prazo, o tempo necessário para apreciação dos recursos dos candidatos, e obedecerá ao cronograma apresentado junto à



proposta financeira, todas as etapas contidas neste edital, suas determinações e seus anexos, bem como as solicitações da Secretaria de Administração de Planejamento.

10.2 Verificada a não-conformidade do serviço adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

10.4 Serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame toda a preparação, as elaborações e publicações dos editais pertinentes ao concurso público, assim como o recebimento, processamento e homologação das inscrições, fiscalização da aplicação das provas a qual será efetuada por pessoal treinado designado pela empresa vencedora, exame dos eventuais recursos e desempate dos classificados, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e tudo o mais relacionado a concursos.

10.5 A contratada deverá disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos via internet, sendo que a taxa de inscrição de cada um deles deverá ser recolhida em conta corrente da Prefeitura Municipal.

10.6 Para adequada prestação do serviço a empresa vencedora deverá ainda:

a) Escolher a seu custo os profissionais para comporem a Banca Examinadora repassando a indicação ao Município;

b) Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições incluindo todos os elementos normativos do concurso, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, com programa e bibliografia, tudo em conformidade com a legislação vigente;

c) Elaborar, digitar, realizar a revisão técnica e multiplicar as provas escritas, incluindo reservas, restringindo-se ao programa bibliografia referidos no Edital;

d) Treinar a equipe por ela designada para a fiscalização na aplicação das provas, a qual será de sua responsabilidade;

e) Transportar as provas em invólucros lacrados e indevassáveis, até os locais de aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade, sendo que os mesmos serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;

f) Elaborar as provas práticas disponibilizado pessoal capacitado para sua aplicação, bem como os utensílios e equipamentos necessários;

g) Supervisionar a equipe de aplicação das provas nos dias marcados para sua realização;

h) Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos;

i) Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção;

j) Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final;

l) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;

m) Efetuar a divulgação de todos os atos inerentes ao concurso público;

n) Prestar informações aos candidatos por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, assim como prestar atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades dos casos apresentados (visual, motora, auditiva);

o) Entregar relatório contendo o material do concurso ao Município com ordem cronológica;

p) Atuar de modo condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de trabalho.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: (02) duas parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela paga em até (10) dez dias após a realização das provas e apresentação da NF-e e a segunda e última parcela paga em até (10) dez dias após a homologação do resultado final do concurso. Haverá retenção de ISSQN.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(82) -33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Livre.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa pela vencedora em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a conclusão do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado,

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257 ou 3252.1414, no horário das 08.00 às 13.00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e, e-mail.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

14.6 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o(a) pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

14.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.10 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

14.11 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 15 de janeiro de 2015.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27.130

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

01	Contratação de uma empresa para prestação dos serviços de preparação, organização e realização de Concurso Público para o Quadro de Servidores do Município (expectativa de número de inscritos - aproximadamente 600 candidatos), compreendendo as seguintes etapas, serviços e cargos:		Empresa	01	
	Nº de vagas	CATEGORIA FUNCIONAL	Valor dos salários até 31/12/2014		
	Banco de reserva	Engenheiro Civil (habilitação legal para o exercício da profissão)- 30 Horas	2.677,25		
	Banco de reserva	Arquivologista(habilitação legal para o exercício da profissão e titulação em Museologia ou patrimônio cultural/público)- 30 horas	2.677,25		
	Banco de reserva	Enfermeiro(habilitação legal para o exercício da profissão)- 40 horas	2.889,23		
	Banco de reserva	Médico pediatra(habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Pediatria)-40 horas	7.942,99 + 48%		
	Banco de reserva	Médico psiquiatra(habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Psiquiatria) - 20 horas	6.727,67		
	Banco de reserva	Operador de perfuratriz (4ª série ensino fundamental e experiência comprovada habilitação CNH-C)- 40 horas	1.155,58		
	Banco de reserva	Operador de máquina e equipamentos rodoviários(4ª série do ensino fundamental ou equivalente comprovada habilitação CNH- C, D e E)- 40 horas	742,56		
	Banco de reserva	Procurador Jurídico(habilitação legal para o exercício da profissão) - 40 horas	2.889,23		
	02	Professores ensino fundamental- séries iniciais (curso médio, na modalidade normal e/ou superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação nas séries iniciais de ensino fundamental)- 22 horas	896,42 NÍVEL 1 968,18 NÍVEL 2		
	13	Professores educação infantil (curso médio na modalidade normal e/ou superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação em educação infantil)- 22 horas	896,42 NÍVEL 1 968,18 NÍVEL 2		
	09	Professores ensino fundamental- séries finais (curso superior de licenciatura plena para as disciplinas: Geografia, Historia, Matemática, Ciências, Português-Inglês e Pedagogia ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da	968,18 NÍVEL 2		



		Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes.)- 22Horas			
Banco de reserva	Médico veterinário (Habilitação legal para exercício da Profissão)- 30 horas	2.677,25			
Banco de reserva	Auxiliar técnico (Ensino fundamental completo ou equivalente com curso técnico em topografia ou de desenhista)- 40 horas	742,56			
Banco de reserva	Fisioterapeuta (habilitação legal para o exercício da profissão)- 30 horas	2.677,25			
Banco de reserva	Agente Administrativo (Ensino Médio, curso técnico relacionado a área de atuação e com desenvolvimento de disciplina específica da área de Administração) - 40 horas	1.643,40			
Banco de reserva	Auxiliar de serviços gerais (4ª série do ensino fundamental ou equivalente)- 40 horas	727,94			
Banco de reserva	Agente tributário (Ensino médio completo ou equivalente)- 40 horas	1.643,40			
Banco de reserva	Técnico em contabilidade (Ensino médio completo ou equivalente com habilitação legal para o exercício da profissão)- 40 horas	1.643,40			
Banco de reserva	Auxiliar de consultório dentário (Ensino médio completo com registro em vigor no CRO)- 40 horas	742,56			
Banco de reserva	Odontólogo (Habilitação legal para exercício da Profissão) - 40 horas	2.889,23			
Banco de reserva	Médico gineco-obstetra (Habilitação legal para o exercício da profissão e <u>especialização em ginecologia</u>) - 20 horas	6.727,67			
Banco de reserva	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio com curso em Técnico em Enfermagem registro no COREN) 40 horas	1.155,58			
Banco de reserva	Terapeuta Ocupacional (Habilitação legal para o exercício da Profissão)- 30 horas	2.677,25			
Banco de reserva	Agente comunitário de saúde (Ensino Fundamental)- 40 horas	1.079,11			
Banco de reserva	Operador de trator agrícola (4ª série do ensino fundamental habilitação CNH - C,D ou E) 40 horas	742,56			
Banco de reserva	Consultor Jurídico (Habilitação legal para o exercício da profissão) -30 horas	2.677,25			
Banco de reserva	Psicólogo (Habilitação legal para o exercício da profissão-30 horas)	2.677,25			
Banco de reserva	Nutricionista (Habilitação legal para o exercício da profissão -30 horas)	2.677,25			
Banco de reserva	Assistente Social Habilitação legal para o exercício da profissão -30 horas	2.677,25			
Banco de reserva	Educador físico (Graduação em curso superior em Educação Física bacharelado)- 22 Horas	1.643,40			



	<p>Compreendendo as seguintes etapas e serviços sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame:</p> <p>Elaboração de Editais; Elaboração de Programa e Bibliografia; Indicação dos membros da Comissão examinadora; Recebimento das inscrições dos candidatos via internet mediante a disponibilização de sistema de informática, com taxas de inscrições recolhidas em conta corrente do Município; Apreciação e decisão dos recursos e homologação das inscrições; Elaboração das provas e multiplicação das mesmas; Aplicação das provas nos locais disponibilizados pelo Município; Correção das provas; Apresentação do resultado das provas; Recebimento e julgamento dos recursos do resultado das provas e do resultado final; Recebimento e avaliação de títulos; Elaboração do edital de homologação final; Fiscalização da etapa de aplicação das provas e disponibilização de fiscais; Entrega do relatório contendo o material do concurso ao Município com ordem cronológica; Divulgação e publicação de todos os atos relativos ao objeto licitado em site da empresa; Fornecimento de todo material didático necessário para o atendimento dos (15) quinze itens anteriores.</p>			
				VALOR GLOBAL

Data:...../...../2015.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 006/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b.2", e "b.3" do edital.



ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 006/2015, que a empresa ,CNPJ nº não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2015.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 006/2015, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada _____,

Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 006/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

c) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Contábil da Proponente

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE RESERVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco de Assis-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, com sede na Rua-----, nº ----- em _____, neste ato representada por seu _____ (cargo na empresa), Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, e portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, ____ (Estado), doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista homologação de licitação para realização de concurso público, conforme o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de preparação, organização e realização de Concurso Público para provimento imediato de cargos de: Professores ensino fundamental- séries iniciais (Curso médio, na modalidade normal e/ou superior de licenciatura plena ou Pedagogia com habilitação nas séries iniciais de ensino fundamental)- 22 Horas – 02(duas) vagas; Professores Educação Infantil (Curso médio na modalidade normal e/ou superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil)- 22 Horas – 13(treze) vagas; Professores ensino fundamental- séries finais (Curso superior de licenciatura plena para as disciplinas: Geografia, História, Matemática, Ciências, Português- Inglês e Pedagogia ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes.)- 22Horas – 09 (nove) vagas e formação de banco de reserva para os cargos de: Engenheiro Civil (Habilitação legal para o exercício da profissão)- 30 Horas; Arquivologista (Habilitação legal para o exercício da profissão e titulação em museologia ou patrimônio cultural/público)- 30 Horas; Enfermeiro (Habilitação legal para o exercício da profissão)- 40 Horas; Médico pediatra (Habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Pediatria) -40 horas; Médico psiquiatra (Habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Psiquiatria) - 20 horas; Operador de perfuratriz (4ª série ensino fundamental e experiência comprovada habilitação CNH-C)- 40 Horas; Operador de máquina e equipamentos rodoviários(4ª série do ensino fundamental ou equivalente comprovada habilitação CNH-C, D e E)- 40 Horas; Procurador Jurídico (Habilitação legal para o exercício da profissão) - 40 Horas; Médico veterinário(Habilitação legal para exercício da Profissão)- 30 Horas; Auxiliar técnico(Ensino fundamental completo ou equivalente com curso técnico em topografia ou de desenhista)- 40 Horas; Fisioterapeuta(Habilitação legal para o exercício da profissão)- 30 horas; Agente Administrativo(Ensino Médio e curso técnico relacionado a área de atuação e com desenvolvimento de disciplina específica da área de Administração) - 40 Horas; Auxiliar de serviços gerais(4ª série do ensino fundamental ou equivalente)- 40 Horas; Agente tributário (Ensino médio completo ou equivalente)- 40 Horas; Técnico em contabilidade(Ensino médio completo ou equivalente com habilitação legal para o exercício da profissão)- 40 Horas; Auxiliar de consultório dentário (Ensino médio completo com registro em vigor no CRO)- 40 Horas; Odontólogo (Habilitação legal para exercício da Profissão) - 40 Horas; Médico gineco-obstetra (Habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em ginecologia) - 20 Horas; Técnico em Enfermagem(Ensino médio com curso em Técnico em Enfermagem registro no COREN)- 40 Horas; Terapeuta Ocupacional (Habilitação legal para o exercício da Profissão)- 30 Horas; Agente comunitário de saúde (Ensino Fundamental)- 40 Horas; Operador de trator agrícola (4ª série do ensino fundamental habilitação CNH – C,D ou E)- 40 Horas; Consultor Jurídico (Habilitação legal para o exercício da profissão) -30 Horas; Psicólogo (Habilitação legal para o exercício da profissão)-30 horas; Nutricionista (Habilitação legal para o exercício da profissão) -30 horas; Assistente Social (Habilitação legal para o exercício da profissão) -30 horas; Educador físico(Graduação em curso superior em Educação Física bacharelado)- 22 Horas, para o quadro de servidores do município de São Francisco de Assis, sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame, compreendendo-se as seguintes etapas e serviços:

- 1.1.1 Elaboração de Editais;
- 1.1.2 Elaboração de Programa e Bibliografia;
- 1.1.3 Indicação dos membros da Comissão examinadora;
- 1.1.4 Recebimento das inscrições dos candidatos via internet mediante a disponibilização de sistema de informática, com taxas de inscrições recolhidas em conta corrente do Município;
- 1.1.5 Apreciação e decisão dos recursos e homologação das inscrições;
- 1.1.6 Elaboração das provas e multiplicação das mesmas;
- 1.1.7 Aplicação das provas nos locais disponibilizados pelo Município;
- 1.1.8 Correção das provas;
- 1.1.9 Apresentação do resultado das provas;
- 1.1.10 Recebimento e julgamento dos recursos do resultado das provas e do resultado final;
- 1.1.11 Recebimento e avaliação de títulos;
- 1.1.12 Elaboração do edital de homologação final;
- 1.1.13 Fiscalização da etapa de aplicação das provas e disponibilização de fiscais;
- 1.1.14 Entrega do relatório contendo o material do concurso ao Município com ordem cronológica;
- 1.1.15 Divulgação e publicação de todos os atos relativos ao objeto licitado em site da empresa;
- 1.1.16 Fornecimento de todo material didático necessário para o atendimento dos (15) quinze itens anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço licitado deverá ser executado e concluído pela vencedora no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados da assinatura do contrato compreendido, nesse prazo, o tempo necessário para apreciação dos recursos dos candidatos, e obedecerá ao cronograma apresentado junto à proposta financeira, todas as etapas contidas neste edital, suas determinações e seus anexos, bem como as solicitações da Secretaria de Administração de Planejamento.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA toda a preparação, elaborações e publicações dos editais pertinentes ao concurso público, assim como o recebimento, processamento e homologação das inscrições, fiscalização da aplicação das provas a qual será efetuada por pessoal treinado designado pela empresa vencedora, exame dos eventuais recursos e desempate dos classificados, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e tudo o mais relacionado a concursos; Deverá disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos via internet, sendo que a taxa de inscrição de cada um deles deverá ser revertida para conta corrente da Prefeitura Municipal;

Para adequada prestação do serviço a empresa vencedora deverá ainda:

a) Escolher a seu custo os profissionais para comporem a Banca Examinadora repassando a indicação ao Município;

b) Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições incluindo todos os elementos normativos do concurso, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, com programa e bibliografia, tudo em conformidade com a legislação vigente;

c) Elaborar, digitar, realizar a revisão técnica e multiplicar as provas escritas, incluindo reservas, restringindo-se ao programa bibliografia referidos no Edital;

d) Treinar e disponibilizar a equipe por ela designada para a fiscalização na aplicação das provas, a qual será de sua responsabilidade;

e) Transportar as provas em invólucros lacrados e indevassáveis, até os locais de aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade, sendo que os mesmos serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;

f) Elaborar as provas práticas disponibilizado pessoal capacitado para sua aplicação, bem como os utensílios e equipamentos necessários;

g) Supervisionar a equipe de aplicação das provas nos dias marcados para sua realização;

h) Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos;

i) Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção;

j) Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final;

l) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;

m) Efetuar a divulgação de todos os atos inerentes ao concurso público.

n) Prestar informações aos candidatos por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, assim como prestar atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades dos casos apresentados (visual, motora, auditiva).

o) Entregar relatório contendo o material do concurso ao Município com ordem cronológica;

p) Atuar de modo condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PAGO:

O preço global total pela prestação dos serviços previstos neste contrato é de R\$ _____, _____ (_____).

O pagamento será efetuado da seguinte forma: (02) duas parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela paga em até (10) dez dias após a realização das provas e apresentação da NF-e e a segunda e última parcela paga em até (10) dez dias após a homologação do resultado final do concurso. Haverá retenção de ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

A recusa pela vencedora em prestar o serviço contratado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a conclusão do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA deverá:

- a) Prestar os serviços mencionados conforme o modo e tempo convençados, tudo em consonância com o exigido no edital;
- b) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação comprovando a regularidade dos encargos inerentes à prestação dos serviços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, etc, resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir todas as exigências constantes no instrumento convocatório;

O CONTRATANTE deverá:

- a) Pagar pontualmente a CONTRATADA pela execução do contrato;
- b) Exigir os serviços, fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela contratada;
- d) Alterar unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:



- prazos;
- a) não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações ou
direta ou indiretamente;
- b) sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou totalmente o objeto do contrato a terceiros,
consecutivos;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
e) paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias
consecutivos;
- f) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
g) atrasar injustificadamente o início dos serviços ou qualquer etapa do concurso.

Este contrato poderá ser rescindido por interesse público, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(82) -33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Livre.

CLAUSULA OITAVA- DO FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

São Francisco de Assis, ----de-----de 2015.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa.
CNPJ nº-----
Contratada

Visto. Bel:-----
-----Jurídico do Município
OAB-RS nº

Testemunhas:

